



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Assunto: AUDITORIA EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO CJF

Referência: Processos nº 0000141-79.2019.4.90.8000 e 0000643-54.2019.4.90.8000

Unidade Auditada: Seção de Contratos – SECCON

Órgão Auditado: Conselho da Justiça Federal

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

I – INTRODUÇÃO

1. Com base no Plano Anual de Auditoria – PAA 2019, foram realizados os trabalhos de auditoria interna (processo SEI 0001858-10.2019.4.90.8000), no período de outubro a novembro de 2019, na unidade responsável pela gestão de contratos originários de Atas de Registro de Preços, especificamente, da contratação de fornecimento de publicações nacionais, conforme requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF). Isso com o objetivo de constatar a conformidade dos atos de gestão/fiscalização a partir de controles internos administrativos implementados pela Seção de Contratos (SECCON), unidade vinculada à Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio (SUCOP) da Secretaria de Administração (SAD).

2. Para a consecução e fundamentação dos trabalhos, a equipe empreendeu diversas ações, dentre as quais se destacam: (i) estudo de normatização e boas práticas, (ii) elaboração da Matriz de Planejamento de Auditoria, (iii) estudo dos principais quesitos a serem avaliados; (iv) elaboração de questionário; (v) realização de entrevista com servidor da unidade demandante e da unidade executora.

3. Conforme evidenciado no Relatório Preliminar de Auditoria – Relatório SEAUCO 0083742 – no curso dos respectivos trabalhos iniciais da auditoria, a equipe de auditores identificou 1(um) “achado” que motivou o posterior encaminhamento à unidade auditada para manifestação acerca da ocorrência.

4. A partir da análise das informações recebidas, consta do presente relatório um quadro resumido demonstrando o resultado dos trabalhos de auditoria, com a sua correspondente conclusão.

II – DAS CONSTATAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE AUDITORIA

5. Do exame dos trabalhos conclusivos, identificou-se 1 (um) “Achado”, o qual foi objeto de “Recomendação”, cuja providência resultou na remessa dos autos à unidade auditada para proceder à juntada dos documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pagamento.

6. Após a devida análise da documentação e dos esclarecimentos trazidos pela unidade auditada, apresenta-se, a seguir, o quadro-resumo contendo a análise e a conclusão levadas a efeito pela equipe de auditoria, sob a seguinte estrutura:

| ACHADO | RECOMENDAÇÃO | MANIFESTAÇÃO RECEBIDA | CONCLUSÃO DA EQUIPE |
|---|---|--|---|
| 1. Ausência formal de documentação necessária para liberação de pagamento da contratação. | 1. À SECCON/SUCOP/SAD que junte ao processo a documentação necessária que autorizou a liberação para o pagamento da lista/pedido 1 de aquisição de livros relativa à contratação com a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME. | A SAD, unidade auditada, noticiou, por intermédio da Informação 0089982, que, em razão da prática adotada, no antigo SIGA-Doc, os processos de pagamento se encontravam relacionados aos processos de execução orçamentária ou de contratação. Dessa forma, a SAD registrou que, ao consultar, no SIGA-Doc, o Processo de Execução Orçamentária n. CJF-EOF-2018/00128, constatou a existência do Subprocesso n. CJF-EOF-2018/000128.01, que versa acerca dos pagamentos relativos à Ata de Registro de Preços durante o exercício de 2018, no qual contém a documentação que ensejou a formalização do respectivo pagamento. Ademais, a unidade auditada juntou cópia integral do aludido subprocesso ao processo de auditoria. E, por derradeiro, esclareceu que o objeto do citado subprocesso foi | Recomendação atendida, conforme documentação apresentada à equipe de auditoria (docs. 0087857 e 0087858). |

cumprido em 2018, não havendo, portanto, necessidade de migrá-lo para o SEI, atual sistema utilizado pelo CJF.

III – CONCLUSÃO

7. Assim, depreende-se que o achado de auditoria identificado incidiu em uma única recomendação, a qual foi integralmente atendida.

Brasília, 21 de fevereiro de 2020.

Marcus Vinícius da Costa Leite
Assistente III da SEAUCO

Edna Lúcia da Silva Moura
Chefe da SEAUCO

Roberto Junio dos Santos Moreira
Subsecretário da SUALP

Manuel dos Anjos Marques Teixeira
Secretário da SAI



Autenticado eletronicamente por **Roberto Junio dos Santos Moreira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 21/02/2020, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Edna Lúcia da Silva Moura, Chefe - Seção de Auditoria de Contratos**, em 21/02/2020, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Marcus Vinícius da Costa Leite, Assistente III - Seção de Auditoria de Contratos**, em 21/02/2020, às 18:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Manuel dos Anjos Marques Teixeira, Secretário(a) - Secretaria de Auditoria Interna**, em 27/02/2020, às 18:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0102790** e o código CRC **B86C92D7**.